

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**PAUTA
61ª SESSÃO ORDINÁRIA
14ª. LEGISLATURA
07 DE NOVEMBRO DE 2023 - 18:00 horas**

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Da 60ª Sessão Ordinária de 10/10/2023.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 18/2023
De 25/10 a 07/11
- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal, mês de setembro/2023.

INDICAÇÕES:

- Nº 9.648 do Vereador Tufão
- Nº 9.649 do Vereador Diego Ito
- Nº 9.650 do Vereador Diego Ito
- Nº 9.651 do Vereador Edão
- Nº 9.652 da Vereadora Paulinha do Vitória

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

- Projeto de Lei nº 3.117 do Ver. Fernando do Transporte Escolar
- Projeto de Lei nº 3.118 do Executivo
- Projeto de Lei Complementar nº 771 do Executivo
- Projeto de Lei Complementar n] 772 do Executivo
- Moção nº 2.450 do Vereador Edão
- Moção nº 2.451 do Vereador Tufão
- Moção nº 2.452 do Vereador Tufão
- Moção nº 2.453 do Vereador Cleber Bueno
- Moção nº 2.454 do Vereador Adriano Benedetti
- Moção nº 2.455 do Vereador Kesley Foresto

leitura de eventuais projetos extra pauta
(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE LEI Nº 3.107 do Vereador Fernando do Transporte Escolar, denomina Atilio Pinto de Oliveira a praça pública localizada na Rua Altinópolis, na Vila Constança
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 3.109 do Vereador Edão, institui no calendário oficial de datas e eventos do Município a festa da Nossa Senhora Aparecida.
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI Nº 3.111 do Executivo, dispõe sobre orientações a pessoa idosa contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico, internet, ligações telefônicas e mensagens por aplicativos de celular.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. PROJETO DE LEI Nº 3.114 do Executivo, denomina “Sala Flávio Cardoso de Moraes” (popular “GEADA”) o próprio público que menciona.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
5. PROJETO DE LEI Nº 3.116 do Vereador Fernando do Transporte Escolar, recomenda e incentiva a população sobre a importância da instalação de lixeiras externas em imóveis residenciais, através de campanhas educativas.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

Assunto: SERVIÇOS CATA-TRECO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o bom desempenho do trabalho realizado em nossa cidade pela Secretaria do meio ambiente referente ao serviço de Cata-treco;

CONSIDERANDO que a ação gratuita promovida pela prefeitura atende grande demanda da população através de agendamento e cronograma nos bairros;

CONSIDERANDO a queixa de vários munícipes ser referente ao descarte de moveis de grande volume, como no caso dos sofás, que o serviço cata-treco só recolhe quando o mesmo se encontra retirado suas espumas e tecidos, gerando um empecilho para o recolhimento, pois em muitos casos esta ação não é feita pelo munícipe, sendo o descarte do sofá feito de forma irregular em calçadas, ou queimado em terrenos baldios;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que o serviço de Cata-treco passe a recolher também os sofás com espumas e tecidos, e que isso não seja um impedimento para o descarte correto desse móvel, evitando assim que sejam deixados nas calçadas ou até mesmo queimados em terrenos baldios, pois o descarte inadequado pode ser considerado crime ambiental.

Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2023.

TUFÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.649

Assunto: MELHORIA ESTRADA VER. JAIR PEREIRA DOS SANTOS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Estrada Ver. Jair Pereira dos Santos, neste Município, possui grande fluxo de veículos, tanto de passeio como de transporte público;

CONSIDERANDO que a galeria de águas pluviais cedeu e corre o risco de prejudicar a infraestrutura da via pública mencionada acima.;

CONSIDERANDO que o trânsito de veículos pesados existente no local pode causar acidentes a qualquer momento;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizado o mais breve possível a conclusão das obras no local, tendo em vista que a morosidade pode ocasionar abalo na infraestrutura da via, ocasionando acidentes graves, deste modo, a fim de oferecer maior segurança aos munícipes.

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.

DIEGO ITO

Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.650

Assunto: MELHORIA DE TRAFEGO DE TRANSITO – RUA NOVE DE JULHO, ALTURA DO Nº 9

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua Nove de Julho, possui grande fluxo de veículos nos dois sentidos da via;

CONSIDERANDO que neste local é o acesso ao condomínio Parque Jardim Paulista e vem ocorrendo muitos acidentes;

CONSIDERANDO que muitos moradores vêm relatando problemas, além dos acidentes, dificuldade em realizar a conversão para entrar no condomínio, bem como o perigo de acidentes já salientado;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizado estudo para melhoria do tráfego local, evitando desta forma, novos acidentes e a melhoria do acesso ao condomínio, deste modo, a fim de oferecer maior segurança aos munícipes.

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.

DIEGO ITO

Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de iluminação pública na Estrada Santa Madalena, s/n do Bairro São Paulo;

CONSIDERANDO que a falta de iluminação tem causado insegurança aos moradores e transeuntes do local devido à grande quantidade de assaltos que tem ocorrido na região;

CONSIDERANDO se tratar de um local com grande circulação de moradores e que a falta de iluminação adequada acaba gerando insegurança para transitar nessa região;

CONSIDERANDO que a presente ação possibilitará maior segurança para nossa população, inibindo práticas delituosas contra terceiros, bem como servindo de auxílio à guarda municipal

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências de que seja realizada a instalação de iluminação adequada no Bairro São Paulo para atender os pedidos dos moradores que chegam até esse gabinete.

Campo Limpo Paulista, 31 de outubro de 2023.

EDÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.652

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE RECREAÇÃO E QUADRA POLIESPORTIVA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o bairro Parque Internacional não conta com um espaço público adequado para lazer e recreação de uso da população;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a promoção de lazer à população;

CONSIDERANDO que a instalação de uma área de lazer, no bairro Parque Internacional, viria de encontro com o anseio da população, pois permitiria que tanto os adultos quanto crianças pudessem desfrutar de momentos de lazer familiar e convivência social;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de realizar a instalação de uma área de lazer no bairro Parque Internacional, pois trata-se de solicitação recorrente da população que anseia por um espaço adequado para desfrutar de momentos de lazer e convivência social.

Campo Limpo Paulista, 31 de outubro de 2023.

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

MOÇÃO n° 2-4-5-0
(APLAUSO)

CONSIDERANDO a importância do esporte na vida das pessoas. Nossos competidores neste último certame, demonstraram garra, coragem, determinação e alegria por poderem representar nosso município;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado pela Secretária de Esportes da Prefeitura de Campo Limpo Paulista no fornecimento da infraestrutura implantando o Clube do Xadrez e o projeto de Xadrez nas escolas;

CONSIDERANDO a edição de número 85 dos Jogos Abertos acontece em São José do Rio Preto e é a maior competição poliesportiva do estado de São Paulo, reunindo 188 cidades paulistas e envolvendo mais de 8 mil competidores;

CONSIDERANDO que campo Limpo Paulista participou e consagrou-se a grande campeã do Xadrez nos Jogos Abertos 2023 na categoria livre. A equipe formada pelos atletas Luis Paulo Supi, Krikor Mekhitarian, Felipe el Debs, Yago Santiago e o capitão Roberto Suardi Jr. enfrentou diversas cidades ao longo da competição e, ao final de sete rodadas, foi a que mais somou pontos entre os competidores;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a equipe formada pelos atletas Luis Paulo Supi, Krikor Mekhitarian, Felipe el Debs, Yago Santiago e o capitão Roberto Suardi Jr.

Campo Limpo Paulista, 18 de outubro de 2023.

EDÃO
Vereador

MOÇÃO n° 2-4-5-1
(APELO)

CONSIDERANDO o aumento do número de bueiro sem tampas em nossa cidade devido a furtos, degradação pelo tempo entre outros;

CONSIDERANDO que os bueiros sem tampa oferecem risco a sociedade, pois podem causar alagamentos, entupimentos com acúmulo de sujeira e lixo, proliferação de animais peçonhentos, como também acidentes envolvendo munícipes e ou automóveis;

CONSIDERANDO este signatário já ter realizado vários pedidos de limpeza e colocação de tampas, mediante ofícios n° 077/2022, ouvidoria n° 20222257 e 20226287 e até o momento sem respaldo do departamento executante;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** à Secretaria de Serviço Urbanos –SSU para que seja realizado com urgência o serviço de limpeza e colocação de tampas dos quatro bueiros existente na Rua das Américas altura dos números 113 e 203 no bairro da Vila Chacrinha, a fim de realizar o desentupimento permitindo a passagem das águas pluviais evitando alagamentos no local, e ainda com a colocação de tampas evitar os possíveis acidentes com pedestres e veículos.

Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2023.

TUFÃO
Vereador

**MOÇÃO n° 2-4-5-2
(APELO)**

CONSIDERANDO o aumento do número de bueiro sem tampas em nossa cidade devido a furtos, degradação pelo tempo entre outros;

CONSIDERANDO que os bueiros sem tampa oferecem risco a sociedade, pois podem causar alagamentos, entupimentos com acúmulo de sujeira e lixo, proliferação de animais peçonhentos, como também acidentes envolvendo munícipes e ou automóveis;

CONSIDERANDO motoristas que andam mais perto do meio-fio também correm o risco de cair com umas das rodas no bueiro e ainda provocar um acidente de trânsito, devido à falta dessa benfeitoria;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** à Secretaria de Serviço Urbanos –SSU para que seja realizado o serviço colocação de tampas de bueiros nas vias públicas de toda a cidade de Campo Limpo Paulista, a fim de evitar o entupimento e obstrução da passagem das águas pluviais, e os possíveis acidentes com pedestres e veículos.

Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2023.

**TUFÃO
Vereador**

MOÇÃO n° 2-4-5-3
(APELO)

CONSIDERANDO que findou o prazo para os munícipes regularizarem suas dívidas de IPTU E ISS, sendo que nos últimos dias a demanda foi alta, gerando filas e instabilidade sistêmica;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público viabilizar a regularização dos moradores que pelos motivos já expostos não puderam aproveitar-se da Lei de anistia que vigorou e encerrou-se em 2023;

CONSIDERANDO que ao Legislativo compete a fiscalização da ação governamental do Executivo e, para tanto, é da atribuição do Vereador indicar soluções e serviços ao Executivo local;

CONSIDERANDO finalmente que citada legislação, para sua perfeita finalidade e levando em conta toda a burocracia envolvida nos processos de regularização, deve vigorar por tempo razoável.

Pelas razões expostas

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, com a máxima urgência, encaminhe ao Poder Legislativo Projeto de Lei, para que seja prorrogado o prazo de Anistia, a fim de que todos os interessados possam dar início à regularização das suas dívidas junto à Municipalidade, posto que, ante a alta procura e diversos transtornos gerados, não houve tempo hábil para que todos interessados pudessem valer-se do direito.

Com conhecimento do inteiro teor.

Campo Limpo Paulista, 31 de outubro de 2023

CLEBER BUENO DA SILVA
Vereador

MOÇÃO n° 2-4-5-4
(APLAUSO)

CONSIDERANDO que o Moto Clube Insanos, realizou seu primeiro evento na cidade Campo Limpo Paulista no dia 28/10/2023 na praça Castelo Branco;

CONSIDERANDO que é o maior Moto Clube da América Latina, com mais de 8.500 integrantes e 54 Países e em constante evolução;

CONSIDERANDO que, a Terceira Mega Ação Mundial de Doação de Sangue, mais de 120 doadores, 54 litros de sangue podendo salvar cerca de 435 vidas, aconteceu este volume só na Regional Jundiá;

CONSIDERANDO que campanhas como, janeiro branco sobre saúde mental, fevereiro conscientização de doadores de medula óssea. março- homenagem as mulheres e abril - ação de Páscoa;

CONSIDERANDO que, a Ação Social realizada em Campo Limpo Paulista, arrecadou 1.038 litros de Leite esteve presente neste evento 56 integrantes do nosso Moto Clube;

CONSIDERANDO que Moto Clube Insanos, quer trazer estes projetos e outros para o município de Campo Limpo Paulista, para ajudar de alguma forma a atender as famílias necessitadas fazendo uma parceria com o poder público através de ações sociais.

Pelas razões expostas

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a divisão do Moto Clube Insanos na cidade de Campo Limpo Paulista, composta por sua diretoria, Diretor Cunha, Sub. Pekenou Poul, Serviço Social Sandro 01, ADM Marcelo, Boi v8, Buia, BR, Marcelo Bebê, Silvano, Yuri B, Diego.

Com conhecimento do inteiro teor.

Campo Limpo Paulista, 31 de outubro de 2023

ADRIANO BENEDETTI
Vereador

MOÇÃO n° 2-4-5-5
(APOIO)

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos os cidadãos e deve ser acessível a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais;

CONSIDERANDO que a inclusão educacional busca eliminar barreiras e garantir que todos os indivíduos tenham igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento pessoal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n° 4.050/2023 visa estabelecer o apoio escolar de profissionais especializados nas salas de aula, visando a inclusão e o pleno desenvolvimento dos alunos com deficiência;

CONSIDERANDO que o direito à educação inclusiva é respaldado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/2015), conhecida como "Estatuto da Pessoa com Deficiência", que reafirma a necessidade de assegurar o pleno exercício das liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e prevê a oferta de profissionais de apoio escolar especializados nas salas de aula, mas na prática isso não tem ocorrido;

CONSIDERANDO que apesar da inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares ser um direito, a medida ainda requer que as instituições de ensino ofereçam condições para que este aluno tenha acessibilidade no ambiente escolar. Muitos alunos com deficiência enfrentam obstáculos que podem dificultar sua aprendizagem e participação em sala de aula, seja por questões de acessibilidade, comunicação ou metodologias pedagógicas adequadas;

CONSIDERANDO que ao estabelecer um Plano Individual de Apoio Escolar (PIAE) para cada aluno com deficiência, conforme previsto neste projeto de lei, estamos garantindo uma abordagem personalizada e eficaz. O PIAE envolve a participação ativa dos responsáveis legais, dos profissionais de saúde e educação e dos próprios alunos, criando um plano de ação que considera as necessidades específicas e os progressos de cada indivíduo.

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APOIA** ao Projeto de Lei 4050/2023 de autoria da Deputada Federal Amália Barros que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de profissionais especializados em apoio escolar nas salas de aula das redes públicas e privadas nas classes comuns do ensino regular, com o objetivo de oferecer suporte aos alunos com deficiência, visando à inclusão e a participação plena nas atividades educacionais.

Campo Limpo Paulista, 01 de novembro de 2023

KESLEY FORESTO
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 3.117

Dispõe sobre a denominação de espaço público localizado na Estrada Moacir Grandizoli, no bairro Pau Arcado.

Art. 1º Fica denominada praça “Seo Ditão” o espaço público localizado na Estrada Moacir Grandizoli, bairro Pau Arcado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobre Pares,

O referido projeto de autoria desse vereador subscritor tem como objetivo homenagear e eternizar o nome de Benedito da Silva, conhecido carinhosamente como “Seo Ditão” em praça localizada na Estrada Moacir Grandizoli, no bairro Pau Arcado.

Benedito da Silva, nascido em 07/06/1949, na cidade de Santa Bárbara do Oeste - SP, veio para Campo Limpo Paulista em 1970. Casado com Dirce Conceição Soave da Silva, tiveram três filhos: Wellington, Herinton, Elizabeth, e os netos Herinton Junior e Tamires.

Na cidade, morou no centro e teve passagens pelos bairros do Moinho e Jardim Guanciales antes de se estabelecer no Pau Arcado.

Neste tempo, foi funcionário da empresa Krupp, atual Thyssenkrupp, dedicou-se a construção de casas, fabricação de blocos de concreto e a criação de suínos.

No Pau Arcado, “Seo Ditão” fez história, ajudando na construção das vias de acesso ao bairro e como empreendedor, instalou uma casa de secos e molhados, uma marcenaria, uma serralheria de madeira e a mercearia que hoje é conduzida pela filha Elizabeth. Seu filho Wellington, é responsável por uma loja de móveis no bairro.

“Seo Ditão” faleceu em 11/06/2018, vítima de infarto, após uma trajetória de quase 50 anos de contribuição com o desenvolvimento da cidade e do bairro Pau Arcado, deixando saudades.

Com o presente, buscamos fazer merecida homenagem a toda a família, deixando o nome do “Seo Ditão” eternizado na memória dos moradores da cidade, do bairro Pau Arcado e daqueles que frequentam a citada praça, localizada na altura do imóvel nº 20, em frente ao antigo estabelecimento da família.

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.

FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Vereador

PROJETO DE LEI N º 3.118

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.786,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.011.01.18.541.009.2.048	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2 - Estadual	255.786,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual), no montante de R\$ 255.786,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 30 de Outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 87

Processo Administrativo nº 4895/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.
Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 255.786,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para implantação do projeto de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Campo Limpo Paulista, custeado através de recursos financeiros do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, oriundos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- O valor alocado na rubrica 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no montante de **R\$ 255.786,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)** será investido, exclusivamente, na contratação de serviços de consultoria técnica, visando melhorias na gestão dos serviços de saneamento básico.

-

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 771

“Dispõe sobre a regulamentação e concessão pelo Poder Executivo, da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2.022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2.022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei Complementar o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, tais como Funções Gratificadas, Adicionais de Insalubridade e Periculosidade ou semelhantes.

§ 1º O pagamento da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto efetivamente disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União.

§ 2º Eventual insuficiência da assistência financeira instaura obrigação da União de providenciar crédito suplementar.

§ 3º Em não sendo disponibilizados recursos suficientes pela União, não será exigível o pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

§ 4º Uma vez disponibilizados os recursos suficientes, o pagamento do piso deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais para servidor público municipal, e de 8 (oito) horas por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais para servidor terceirizado.

§ 5º O conceito de piso é o de remuneração e não o de vencimento.

§ 6º O piso salarial considerado pela União é calculado com a carga horária de 8 (oito) horas por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementaridade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei própria.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, no presente exercício, correrão a conta da dotação:

I-Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 01.006.001 10.301 0005 2.024
Descrição Programa: Humaniza saúde
Fonte de Recurso: 5
Elemento: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 83.922,64

II - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 01.006.001 10.301 0005 2.024
Descrição Programa: Humaniza saúde
Fonte de Recurso: 5
Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: 29.168,48

III- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 01.006.001 10.301 0005 2.024

Descrição Programa: Humaniza saúde

Fonte de Recurso: 5

Elemento: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 11.667,96

Art. 10. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior da presente Lei Complementar será custeado por provável excesso de arrecadação recurso federal, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 124.759,08.

Art. 11. Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 9º e 10 desta Lei Complementar e inclusão no Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 12. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 9º e 10 desta Lei Complementar e Inclusão no anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 13. Esta Lei Complementar será regulamentada, onde couber, por Decreto do Executivo.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023

MENSAGEM Nº 85

Processo Administrativo Digital nº 949/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a regulamentação e concessão pelo Poder Executivo, da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2.022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei Complementar tem amparo legal da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos seu acolhimento e que a sua tramitação se processe **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Edilidade.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 772

“Amplia as vagas do cargo efetivo de Contador, regime estatutário”.

Art. 1º. Ficam criadas 04 (quatro) novas vagas ao cargo de provimento efetivo, regime estatutário de Contador, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As dotações para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 30 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 86

Processo Administrativo Digital nº 886/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.
Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que amplia as vagas do cargo de Contador, efetivo, regime estatutário.

A propositura torna-se necessária para atendimento de diversas áreas da Prefeitura, e visa à realização de concurso público de pessoal.

O Projeto é de relevante interesse público, para o qual pedimos o acolhimento pelos Nobres Edis e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal